



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 2.917/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.40.00.00/2010 – Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação P.	4.000,00
---	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde :**

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.39.00.00/2082 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	500,00
--	--------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**02 – Gabinete do Prefeito:**

**01 – Gabinete do Prefeito**

3.3.90.14.00.00/2001 – Diárias - Pessoal Civil	2.200,00
--	----------

**02 – Conselho Tutelar**

3.3.90.14.00.00/2007 – Diárias - Pessoal Civil	800,00
--	--------

3.3.90.30.00.00/2007 – Material de Consumo	1.000,00
--	----------

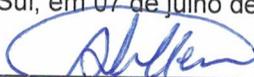
**06 – Secretaria Municipal de Saúde :**

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.32.00.00/2082 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	500,00
---	--------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 07 de julho de 2020.

  
LUIZ EVALDT STEFFEN  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 07/07/2020

  
Rubrica (a)